



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 22/XIV/1

Estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das
autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Proposta de Alteração e Aditamento

Nota justificativa

No quadro da criação de condições para a intervenção autárquica neste período, o recurso a empréstimos de curto prazo poder ser uma importante ferramenta, quer para o combate direto à doença COVID-19, quer na tomada de medidas para minorar as suas consequências. O recurso a este tipo de crédito poderá ser uma importante ferramenta, mas tendo o período do ano em que nos encontramos, não poderá ter como obrigação a amortização até ao final do ano, devendo-se abrir a possibilidade de os mesmos serem contratados com um prazo de amortização até 12 meses.

Tendo por certo que os municípios irão ter despesas imprevistas, em simultâneo com a quebra de receita provocada quer diretamente pela crise, quer a decorrente de eventuais medidas tomadas pelos municípios para a suavizarem junto de terceiros (famílias e empresas), sobretudo de natureza corrente, torna-se fundamental que em 2020 seja excluída a aplicação do princípio inscrito no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, relativo ao equilíbrio orçamental.

Artigo 3.º

Empréstimos de curto prazo

Sem prejuízo do disposto no n.º 5 ao artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, em situações excecionais, devidamente fundamentadas e relacionadas com despesas associadas ao combate e às

consequências da pandemia de COVID-19, as câmaras municipais podem contrair empréstimos com um prazo de amortização até 12 meses, sem necessidade de autorização pela assembleia municipal, sem prejuízo da sujeição a ratificação por este órgão assim que o mesmo possa reunir.

Artigo 6.º A (NOVO)
Equilíbrio orçamental

No ano de 2020 é suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Assembleia da República, 7 de abril de 2020

Os Deputados,

PAULA SANTOS; JOÃO OLIVEIRA; ANTÓNIO FILIPE